



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 87/2019

Mandato 2017/2021

MANUAIS ESCOLARES DO 1.º E 2.º CICLO

-NORMATIVO-

I. OBJETIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

Colocando em prática os princípios da igualdade de oportunidades, o Município de Santa Cruz apoia todos(as) os alunos(as) que estudam nas escolas do 1.º e 2º ciclo do Ensino Básico do Concelho, providenciando a aquisição de manuais escolares necessários a cada aluno(a).

Contempla também os(as) alunos(as) do 1.º e 2º ciclo do Ensino Básico que residem no Concelho de Santa Cruz e que estudam fora dos limites territoriais do concelho, permitindo desta forma uma poupança significativa às famílias.

O apoio para os(as) alunos(as) do 2º ciclo do Ensino Básico é na modalidade de empréstimo, pois pretende-se a curto prazo constituir um Banco Municipal de Manuais Escolares, nas Bibliotecas Municipais do Concelho de Santa Cruz.

O Município entende a necessidade da reutilização dos Manuais, não só porque diminui a sua despesa, como ainda é uma forma de sensibilizar os jovens a cuidar e valorizar os livros, para a preservação do meio ambiente e responsabilização individual.

Deste modo, procedeu-se à elaboração do Normativo que estabelece o regime de atribuição dos manuais escolares aos alunos do Ensino Básico.

II. ENQUADRAMENTO LEGAL

Tem enquadramento legal no n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea h), do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea v), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo aprovado ao abrigo das competências previstas na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo preceito legal.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL
Gabinete da Presidência

III. DECISÃO

Assim, **determino** o seguinte:

- 1) Que seja aprovado o normativo referente aos Manuais Escolares do 1º e 2º ciclo;
- 2) Que o presente despacho seja submetido a ratificação, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que se encontram preenchidos todos os pressupostos de facto e de direitos previstos nessa disposição legal.

Paços do Concelho de Santa Cruz, 12 de junho de 2019.

O Presidente da Câmara,

Filipe Martiniano Martins de Sousa

FG